



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**LEI Nº 525/69**

Autoriza o Poder Executivo firmar convênios com a Secretaria de Estado os Negócios do Oeste, visando auxílio para a construção e conservação de logradouros públicos o próprios municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste, convênios, visando o recebimento de auxílios destinados a construção e conservação de logradouros públicos e próprios municipais.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,**  
Em 11 de dezembro de 1.969.

Publicada a presente Lei,  
nesta Secretaria Municipal,  
na mesma data.

---

Ernesto Giehl  
Prefeito Municipal em exercício

---

Armelindo Massocco  
Secretário Municipal